



Sexta - feira, 10 de abril de 2026 – Ano VII – EDIÇÃO 2416

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Concorrência Eletrônica, com sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do Dia 29 de Abril 2026, horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares térreas. Outras Informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações e/ou a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, Imbau / Pr – Fone 42 3127-9403/3127-9404.

Imbaú, 06 de Abril de 2026

DAYANE SOVINSKI - Prefeita Municipal

Contrato nº70/2026

Pregão Eletrônico Nº 1/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Imbaú

Contratada: DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO

CNPJ nº: 17.770.952/0001-97

Objeto: Contratação de empresa especializada e suporte técnicos profissionais de assessoria e consultoria nos sistemas SICONV, SIMEC, SISMO E SIGARP

Valor do contrato: R\$ 136.200,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Duzentos Reais)

Data: 10 de abril de 2026.

Contrato nº71/2026

Pregão Eletrônico Nº 91/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Imbaú

Contratada: LEAL E FREITAS ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº: 17.770.952/0001-97

Objeto: Aquisição e instalação de alambrados e portões campo Conjunto Pioneiro.

Valor do contrato: R\$ 27.848,00 (Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)

Data: 10 de abril de 2026.

Contrato nº72/2026

Pregão Eletrônico Nº 91/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Imbaú

Contratada: LORES ALBERTO DOS SANTOS

CNPJ nº: 04.194.156/0001-01

Objeto: Aquisição e instalação de alambrados e portões campo Conjunto Pioneiro.

Valor do contrato: R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).

Data: 10 de abril de 2026.

LEI Nº 933/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - IMBAÚ/PR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 520 /2015

Sexta - feira, 10 de abril de 2026 – Ano VII – EDIÇÃO 2416

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR E A EFETUAR O REFERIDO PAGAMENTO AOS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, faço saber a todos os cidadãos do Município de Imbaú, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado na forma da Lei, a proceder a aquisição por desapropriação amigável ou judicial, e à indenizar os imóveis com área individual de 350,00 m² e 350,00 m², respectivamente, totalizando 900,00 m², objeto da Matrícula nº 15.945, do Cartório de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba, com os limites e confrontações abaixo especificados:

I - Lote de terreno urbano sob nº 11/A -(onze A), da quadra nº 02-(dois), do loteamento denominado de “João Augusto Pinto Martins”, nesta Cidade de Imbaú, Comarca de Telêmaco Borba/PR. Com as seguintes medidas e confrontações: Frente para Rua Francisco Siqueira Kortz, medindo de 10,00 metros, por 35 metros, de outro lado com o lote nº 10-A, por 35 metros, de outro lado com o lote nº 12-A, por 10,00 metros aos fundos com os lotes nºs 10,11 e 12, com área total de 350,00m².

II - Lote de terreno urbano sob nº 12/A -(doze A), da quadra nº 02-(dois), do loteamento denominado de “João Augusto Pinto Martins”, nesta Cidade de Imbaú, Comarca de Telêmaco Borba/PR. Com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Francisco Siqueira Kortz, medindo 10,00 metros, por 35 metros de um lado com o lote nº 11-A, por 35 metros de outro lado com o lote nº 13-A, por 10,00 metros aos fundos com os lotes nºs. 12 e 13, com área total com área total de 350,00m².

Art. 2º. Referidos imóveis declarados de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 74, de 23 de março de 2026, destinam-se à construção do Novo CRAS – (Centro de Referência de Assistência Social).

Art. 3º. Conforme laudo elaborado por Comissão nomeada através do Decreto nº 231, de 04 de junho de 2025, os lotes objetos de desapropriação foram avaliados por R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Parágrafo único. O valor e a forma de pagamento foram aceitos pelos proprietários dos imóveis e se darão da seguinte forma:

- I - Entrada no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a ser pago por ocasião da assinatura da escritura pública;
- II - Restante, ou seja, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 10-(dez) parcelas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada uma, com vencimento mensal a partir da data da escritura.

Art. 4º. As despesas que trata o artigo 3º desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento suplementadas se necessárias.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as transposições orçamentárias para compatibilizar a execução do orçamento com a estrutura administrativa existente, criando, se necessário, rubricas específicas.

Art. 5º. O Município de Imbaú poderá, no caso de resistência do proprietário desapropriar via judicial, invocando em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - IMBAÚ/PR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 520 /2015

Sexta - feira, 10 de abril de 2026 – Ano VII – EDIÇÃO 2416

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “OS PIONEIROS”, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

DAYANE SOVINSKI - Prefeita Municipal
